



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº 5.586 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando laudo médico solicitando aposentadoria;

Considerando cópia dos documentos pessoais do interessado;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH;

Considerando análise dos direitos do servidor;

Considerando o Cálculo de Proventos integrais;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município);

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela legalidade;

Considerando o último comprovante de vencimentos;

Considerando média contributiva;

Considerando demonstrativo de concessão de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. Sidney Montagna**, CPF n. 46906649949, no cargo de Servente de Serviços Gerais, em conformidade com Art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal, com proventos integrais no valor de R\$ 674,20 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL